

Apesar das alegações apresentadas, a Segunda Câmara do Tribunal em 11-8-87, considerou irregular o contrato, bem como a dispensa de licitação, embasada no inciso V, do artigo 24, da Lei 89/72 e, em consequência, ilegal a despesa decorrente.

Diante do exposto, após examinar o assunto, entendemos que o julgamento do Tribunal de Contas deve ser referendado por esta Assembleia Legislativa, pelo que propomos o seguinte:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 107, de 1988

Artigo 1.º — São declaradas subsistentes as conclusões da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, contidas no Processo n.º 30/80 — RUNESP, a que alude o Ofício DEP/GP/47/88, da Presidência daquele Tribunal que considerou ilegal o contrato celebrado em 24 de janeiro de 1980, entre a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e a firma GVE — Planejamento, Fiscalização e Projetos S/C Ltda.

Artigo 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Finalmente, resta-nos sugerir que se aprovada por esta Casa de Leis esta proposta, seja a matéria encaminhada à douta Comissão de Constituição e Justiça, para as providências cabíveis.

a) Lobbe Nero — Relator

PROJETOS DE LEI

Projeto de lei n.º 107, de 1988

Dispõe sobre a sinalização de solo nas estradas estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo, através da Secretaria dos Transportes, autorizado a implantar, nas rodovias estaduais, sinalização de solo, consistente de pavimentação rugosa, também conhecida como "tábua de lavadeira", 100 (cem) metros antes de valetas, lombadas ou qualquer outra forma de obstáculos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A sinalização convencional adotada nas estradas de rodagem para prevenir os seus usuários das diversas formas de obstáculos existentes não se tem mostrado segura ou eficiente, quer por falta de conservação, quer pela localização indevida, ou ainda, pela distração dos motoristas.

Urge, pois, a adoção de novas formas de sinalização que sejam compatíveis com a tecnologia adotada na construção das rodovias como na industrialização dos veículos.

Via, portanto, o presente projeto de lei dotar as rodovias paulistas de um sistema de sinalização, conhecido como pavimentação rugosa ou "tábua de lavadeira", que atuada pelo contato dos pneus produzirá um efeito sonoro que servirá de alerta tanto para quem dirige o veículo, como para os seus próprios passageiros.

São estas as razões que nos levam a apresentar a proposição em epígrafe, a qual, acreditamos merecerá o beneplácito dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, em 15-3-88.

a) Arthur Alves Pinto

Projeto de lei n.º 108, de 1988

Dá denominação a estabelecimento que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Henrique de Souza Filho — Henfil" o Térreo da Cultura, na Secretaria de Estado da Cultura.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A vida de Henfil não são biografemas. Sem dúvida, sua escrita, é recheada de evocações da infância, da família, do colégio dos padres, de Minas. Com seu traço inconfundível desarmava, com humor e ironia, a ideologia dominante, desmascarando-a, revelando o seu lado de embuste, falsificador da realidade. Quase que sem precedentes no jornalismo de humor brasileiro, Henfil, por outro lado, desancava com os poderosos do dia, os costumes políticos, o meio social. No melhor estilo de crítico esperançoso autoironizava-se para revelar seu aparente desentendimento com o Brasil que tanto amou.

Henfil, aliás Henrique de Souza Filho, nasceu a 5 de fevereiro de 1944 em Nona Senhora do Ribeirão das Neves, Minas Gerais, e cresceu na periferia de Belo Horizonte onde frequentou o Colégio Amador da Ordem do Verbo Divino (no qual acumulou sete repetências) e um curso supletivo noturno. Matriculou-se num curso superior de Sociologia, que abandonou depois de dois meses.

Foi embalador de queijos, "boy" de agência de publicidade e jornalista até especializar-se, no início da década de 60, em ilustração e produção de histórias em quadrinhos, tornando-se conhecido nacionalmente a partir de 1969, quando passou a colaborar no "Pasquim", lançando em 1970 a revista "Fradinho", ou apenas "Fradim". Suas tiras, posteriormente divulgadas em vários países do mundo sob o título "The Mad Monk" (O Monge Doido), tem vários personagens em episódios distintos. Possivelmente o mais apreciado pelas leitoras é o personagem-título da revista "Fradinho", o frade "Baixim" — produzido carinhosamente pelo autor como seu "alter ego", malicioso e cultivador de brincadeiras.

Saindo de Belo Horizonte, Henfil tentou trabalhar em São Paulo e acabou no Rio, onde permaneceu cerca de uma década, até 74. Passou dois anos em Nova York para tratamento de saúde e trabalho e desse período resultou seu livro "Diário de um Cucaracha", coletânea de cartas enviadas a amigos no país. De volta ao Brasil, residindo algum tempo no Rio e mudou-se para Natal (RN), de onde retornou após alguns anos.

Além das histórias em quadrinhos e cartunas de estilo inconfundível, ele fez pelo menos uma incursão no teatro (em co-autoria com Oswaldo Mendes, com a peça "Revista do Henfil", com personagens da tira "Na Castiça") e uma no cinema, como autor, diretor e ator da sitcom política "Tanga — Deu no New York Times". Parte de sua notoriedade, porém, é devida ao quadro "TV Homem" no programa "TV Mulher", que exerceu por vários anos no Globo.

A saúde de Henfil sempre foi muito delicada, o que o levou para o túmulo, deixando o cartum brasileiro sem seu digno representante.

Sala das Sessões, em 15-3-88

a) Waldyr Trigo

Projeto de lei n.º 109, de 1988

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Professora Alice Melges Tinós a Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) do Jardim União, no Município de Lins.

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Alice Melges Tinós, filha de Jacob Melges de Camargo e Maria Clara Andrade Melges, nasceu na cidade de Dois Córregos, em 13 de janeiro de 1914.

Realizou os estudos primários em Lins e formou-se professora na Escola Normal Livre "Sagrado Coração de Jesus", em Jaú.

Iniciou suas atividades como professora na Escola Rural Córrego Rico no Município de Lins, de onde passou para o Grupo Escolar "Dona Genoveva Junqueira". Ingressou no Magistério efetivo em 18 de março de 1946, com cadeira no Município de Promissão. Removida em 1949 para o Grupo Escolar "Dona Genoveva Junqueira", em Lins, ali se aposentou em 4 de fevereiro de 1975, após 31 anos de serviços prestados à coletividade.

Casada com o Dr. Luiz Tinós, teve dois filhos: Dr. Luiz Antonio Melges Tinós, cirurgião-dentista, atualmente exercendo o cargo de Prefeito de Lins, e Dr. Max Melges Tinós, cirurgião-dentista com atividade em Lisboa, Portugal.

Alice Melges Tinós faleceu em 27 de julho de 1985, na cidade de Lins.

Sala das Sessões, em 15-3-88

a) Jurandyr Paixão Filho

Projeto de lei n.º 110, de 1988

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Ekip Naturama", com sede em Franca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Associação Cultural-Científica e Educacional, isto é, a Ekip Naturama, foi fundada de fato aos 12 de outubro de 1967 e, de direito, aos 12 de outubro de 1985, com sede e foro na cidade de Franca. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com número ilimitado de sócios, sem distinção de credo religioso ou político, de nacionalidade ou classe social, podendo ter sedes filiadas em quaisquer cidades.

De acordo com a leitura dos Estatutos Gerais da entidade o capítulo I reza que, entre outros objetivos estão:

a — a difusão da prática esportiva, proporcionando aos sócios os meios de aperfeiçoamento físico e moral;

b — a disseminação de atividades esportivas, sociais, culturais e profissionais, objetivando oferecer aos associados reuniões e intercâmbios;

c — a filiação a órgãos competentes, à Federação Esportiva e a outras entidades afins;

d — a defesa da fauna, da flora e dos preceitos ecológicos;

e — o estímulo à valorização da vida em qualquer nível;

f — a implantação de cursos de treinamento técnicos e profissionais;

g — o amparo a atletas carentes.

A Assembleia Geral, reunida ordinariamente a cada dois anos, será constituída pelos sócios correspondentes que tiverem em pleno gozo de seus Direitos Estatutários, elegendo de acordo com as regras do Estatuto, o Conselho Deliberativo.

O Conselho Deliberativo é o Órgão de Manifestação dos Correspondentes; é composto de 10 sócios eleitos pela Assembleia Geral, que, conforme as regras do mencionado Estatuto, podem ser reeleitos.

O Conselho Fiscal será constituído por 5 membros que devem examinar mensalmente os livros, os documentos e balancetes, apresentando parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da entidade.

Os membros da Diretoria da Ekip Naturama serão eleitos pelo Conselho Deliberativo e, a partir daí, serão investidos dos poderes que lhes confere o Estatuto.

A análise da documentação anexa revela que foram encaminhadas a esta Casa de Leis os documentos necessários para que a Organização seja declarada entidade de utilidade pública.

A ambição da organização, como fica explicitado nos Estatutos Gerais da Ekip Naturama, é expandir-se a nível nacional e mesmo entender sua ação a âmbito internacional. Daí, que em seu artigo 1.º, declare ter Sede Geral em Franca, com Sedes Filiadas em qualquer cidade e com personalidade jurídica distinta da dos seus correspondentes, em número ilimitado. Daí também que, conforme assinala o artigo 1.º do Capítulo II, cataloga seu quadro social como composto de correspondentes de diversas categorias: efetivos, contribuintes, beneméritos e honorários.

É justa a proposição apresentada, na medida em que, objetivando ampliar a prática esportiva, o culto do aperfeiçoamento físico e moral, estimula o jovem, o atleta, o esportista a defender a ecologia, a fauna, a flora, a valorizar a vida; objetiva, em suma a auto-disciplina. E é chegada o momento desses valores serem cultivados na prática, como vem fazendo a Ekip Naturama desde sua fundação de fato e sua criação de direito.

Sala das Sessões, em 15-3-88.

a) Milton Baldochi

Projeto de lei n.º 111, de 1988

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Prof.ª Maria Imaculada Cerqueira Borher (Prof.ª Cotinha Holtz), a E.E.P.G. (a) da Vila São João em Sarapuí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Maria Imaculada Cerqueira Borher, mais conhecida como Cotinha Holtz, nasceu em Sarapuí, dia 18 de novembro de 1897, era filha de Júlio Augusto Holtz e Maria Cerqueira Holtz. Aprendeu as primeiras letras na Escola Isolada de Sarapuí, depois foi para Itapetininga, onde frequentou a Escola Normal Peixoto Gomide, onde veio a se formar professora primária. Sua primeira Escola, de trabalho foi num Bairro de Angatuba, daí veio para a Escola Isolada da Boa Vista em Sarapuí, vindo logo para a Escola no centro da cidade. Estando em licença para tratamento de Saúde a então primeira diretora Honorária Holtz do Amaral passou a substituí-la, na direção do Grupo Escolar de Sarapuí e daí por diante passou a exercer definitivamente a função de diretora desta escola até a sua aposentadoria que aconteceu no ano de 1952.

Vio a falecer no dia 17 de novembro de 1962 com 65 anos. Foi ótima diretora pelo seu trabalho dinâmico devido sua forte personalidade pela dedicação ao ensino e as crianças, deixando naqueles que com ela conviveram uma lembrança inesquecível.

Até hoje é lembrada com saudades por todos que frequentaram a Escola que administrou tão bem que, agora leva o nome da E.E.P.S.G. Prof.ª Flora Prestes Cesar.

Foi casada em primeiras núpcias com Francisco Portela Borher e em segundo casamento com Virgílio Barros dos quais não teve filhos, talvez seja esta a razão de sua tão grande dedicação às crianças.

Pelas suas qualidades de educadora, que ora apresentamos à consideração desta Casa de Lei, uma das mais justas homenagens.

Sala das Sessões, 15-3-88.

a) Walter Mendes

DESPACHOS

Projeto de lei n.º 596, de 1986

Despacho

Rejeitado o projeto, mantido o veto.

Comunique-se.

Arquive-se.

Em 15-3-88

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO — Presidente

Moção n.º 190, de 1984

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.

Arquive-se.

Em 15-3-88

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO — Presidente

Moção n.º 405, de 1984

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.

Arquive-se.

Em 15-3-88

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO — Presidente

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

Autógrafo n.º 19.400

Projeto de lei n.º 271, de 1987

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — O § 1.º do artigo 25 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, alterado pela Lei n.º 5.505, de 5 de janeiro de 1987, fica acrescido do seguinte item:

11 — Prova de situação regular perante o Instituto de Arrecadação da Previdência e Assistência Social — Iapras

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 7 de março de 1988.

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

a) Jurandyr Paixão Filho, 1.º Secretário

a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos de mesa

De 16-3-88

Exonerando:

nos termos do item 1, do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar n.º 180/78:

Júlio Cezar Costabile, RG 14.101.151, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "11-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 1.º de março de 1988. (Ato 169/88);

Narália Regina Vilcinskias Vieira, RG 16.198.775/SP, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Escriurário II, Padrão "18-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a partir de 9 de março de 1988. (Ato 170/88);

nos termos da 1.ª parte do item 2, do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar n.º 180/78:

Francisco Ferreira, RG 7.204.293, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "11-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 15 de março de 1988. (Ato 170/88);

Eduardo Pizarro Carnelós, RG 7.564.632, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Assessor Técnico de Gabinete, Padrão "21-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, a partir de 4 de março de 1988. (Ato 177/88);

Luís Daniel Gilberto Ribeiro, RG 16.530.484, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Auxiliar Parlamentar, Padrão "17-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 14 de março de 1988. (Ato 179/88);

Henrique Pinheiro, RG 3.500.999, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "11-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a partir de 14 de março de 1988. (Ato 183/88).

Tornando sem efeito, face ao que dispõe o § 3.º do artigo 52, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968:

o Ato 29/88, publicado em 28 de janeiro de 1988, de nomeação de Edith Tenore Rocha, RG 8.430.016/SP, para provimento de cargo de Escriurário II, Padrão "17-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 1. (Ato 171/88);

o Ato 38/88, publicado em 27 de janeiro de 1988, de nomeação de Luciana Bertini Galan, RG 17.423.819/SP, para provimento de cargo de Agente Legislativo de Cerimonial e Relações Públicas, Padrão "10-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 174/88);

o Ato 39/88, publicado em 27 de janeiro de 1988, de nomeação de Atlene Salan Fernandez, RG 7.906.831/SP, para provimento de cargo de Agente Legislativo de Cerimonial e Relações Públicas, Padrão "10-A", do SQC-III, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 185/88).

Dispensando, a pedido, nos termos do disposto no inciso I do artigo 35 da Lei 500, de 13 de novembro de 1974:

Humberto Laudari, RG 7.840.681/SP, da função-atividade que vinha exercendo, em caráter temporário, de Escriurário II, padrão "17-A", do SQC-II da Tabela I, Escala de Vencimentos 1, do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, a partir de 1.º de março de 1988. (Ato 184/88);

Sueli dos Santos, RG 5.040.370/SP, da função-atividade que vinha exercendo, em caráter temporário, de Agente Legislativo de Administração, padrão "19-C", do SQC-II, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa, a partir de 1.º de fevereiro de 1988. (Ato 168/88);

Nomeando:

nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar 180/78:

Rosana de Fátima Alves, RG 12.276.759/SP, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Educador Infantil, Padrão "13-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, em vaga decorrente da exoneração de Vânia Teixeira Mendes Saro. (Ato 173/88);

Maria Thereza Barbosa Fernandes, RG 5.926.300, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar Padrão "17-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Rosana Euzébio de Oliveira. (Ato 178/88);

Lizarto do Carmo Barato, RG 6.906.183, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar Padrão "17-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Luís Daniel Gilberto Ribeiro. (Ato 180/88);

Elias Batista Pereira, RG 17.352.629 para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa Padrão "11-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Fernando Tadeu Duarte. (Ato 181/88);

Ataide Mazucato, RG 3.590.188, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "11-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Edson Pereira. (Ato 182/88);

com fundamento no disposto no inciso II do artigo 20, da Lei Complementar 180, de 12 de maio de 1978, em virtude de aprovação em concurso público e em obediência ao artigo 11 da citada Lei Complementar:

Nanci das Neves Eustachio, RG 4.891.221/SP, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Escriurário II, Padrão "17-A", do SQC-III da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 1, em vaga decorrente da demissão de Miriam da Silva Barros de Almeida. (Ato 172/88);

Maria da Penha Silveira Soares, RG 12.519.178/SP, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente Legislativo de Cerimonial e Relações Públicas, Padrão "10-A", do SQC-III da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Sonia Nazareth Bursale. (Ato 175/88);

Wladymir Ferraz de Camargo Lins, RG 40.617.557, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente Legislativo de Cerimonial e Relações Públicas, Padrão "10-A", do SQC-III da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Riva de Freitas Mônica. (Ato 186/88);

Decisões de Mesa

De 16-3-88

Alterando, com fundamento no disposto no artigo 78 do Regulamento dos Serviços Administrativos as listas de substituição do Serviço de Cerimonial e Relações Públicas — Gabinete da Presidência e do Departamento Administrativo, na seguinte conformidade: